



## **Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)/CNPq**

**Programa de Iniciação Científica (ProIC)/DPP/UnB – 2014/2015**

### **1. Preâmbulo**

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 2014-2015 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2014 a julho de 2015. Os recursos alocados são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq) e de contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília.

### **2. Da Fundamentação Normativa**

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/CPP e na RN-017/2006, anexo VI, do CNPq.

### **3. Dos Objetivos**

- 3.1** Contribuir para a formação e para o engajamento de docentes e discentes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.2** Contribuir para a formação de pessoal qualificado, que se dedicará ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas e das instituições públicas no País.
- 3.3** Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando profissionalização que articule a graduação com a pós-graduação, por meio da qualificação de estudantes para os programas de pós-graduação, e promova inserção qualificada no mercado de trabalho.
- 3.4** Estimular docentes a engajarem estudantes de graduação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, agregando sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores e alavancando a produção científica e bibliográfica.

### **4. Do Público Alvo e dos Requisitos**

**4.1** Constitui público alvo estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1** Ser selecionado/a e indicado/a pelo/a orientador/a para participar do ProIC/PIBITI/DPP/UnB.



- 4.1.2** Estar devidamente matriculado/a em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em instituição de ensino superior (IES).
- 4.1.3** Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três). Nos casos de: (a) estudante do primeiro semestre, o/a orientador/a deve fornecer carta de justificativa; (b) estudante de outra instituição de ensino superior, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UnB.
- 4.1.4** Comprovar, no caso de estudante estrangeiro, o visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.
- 4.1.5** Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.6** Não ter vínculo consanguíneo com o/a orientador/a até o 2º. grau.
- 4.1.7** Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não tem vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB ou de outra Agência) e não participa de monitoria ou estágio remunerados.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência.

## **5. Das categorias de orientadores/as de Iniciação Científica**

- 5.1** Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor ou equivalente, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.
- 5.2** Pesquisador colaborador ou docente visitante, com título de doutor ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho), e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.
- 5.3** Excepcionalmente, docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de mestre.
- 5.4** Docentes/ pesquisadores citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar, preferencialmente, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

## **6. Dos Procedimentos de Inscrição**

- 6.1** A inscrição para participar do Edital ProIC/PIBITI/DPP/UnB 2014-2015 deve ser feita em formulário próprio, publicado em *link* disponível neste Edital, e entregue em formato impresso, na



Secretaria do ProIC/DPP/UnB – Pavilhão Anísio Teixeira, sala AT 012 (horário 8h às 17h 30min). A efetivação da inscrição requer que o/a docente ou pesquisador/a apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**6.1.1** Resumo do “Projeto de Pesquisa” do/a docente ou pesquisador/a, em versão PDF, o qual deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia e **justificativa para enquadramento do projeto como de desenvolvimento tecnológico e inovação.**

**6.1.2** “Plano de trabalho” de cada estudante, em versão PDF, o qual deve atender aos seguintes requisitos:

**6.1.2.1** Ter mérito técnico-científico em iniciação científica.

**6.1.2.2** Ter caráter individualizado.

**6.1.2.3** Ter viabilidade técnica e econômica.

**6.1.3** Dados completos da produção científica do **período 2011 a 2014**, sistematizados em arquivo no formato PDF, com base no Currículo Lattes (CNPq), incluindo-se a classificação dos periódicos em que constam os artigos publicados no período (2011 a 2014), conforme a distribuição do Qualis/Capes, nas categorias A1, A2, B1 a B5.

Parágrafo Único – Periódicos sem indicação do Qualis não serão computados na pontuação.

**6.2** A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção científica declarada.

**6.3** Não é permitida a inclusão e/ou substituição de documentos (Plano de Trabalho, CV Lattes) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

**6.4** Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa dentro do qual o(s) estudante(s) é/são indicado(s), foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar, em formato PDF, cópia do parecer emitido pelo comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

**6.5** Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, deve-se anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação; em se tratando de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF.



## 7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

**7.1** O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do/a docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

**7.1.1** Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas só serão submetidos aos membros do Comitê Institucional Gestor (UnB) e do Comitê Avaliador Externo (CAE) se a candidatura atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição, os quais serão conferidos preliminarmente pela equipe técnica do ProIC/DPP/UnB.

**7.1.2** Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Perfil do/a Orientador/a (PO) e Mérito Científico da Proposta (MC).

**7.1.2.1** Perfil do/a Orientador/a (PO): produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, relatada no CV Lattes, referente ao período de 2011 a 2014, com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (40 pontos) + B (20 pontos) = 60 pontos.

A. Experiência de orientação concluída na pós-graduação (mestrado e doutorado) e na graduação (PIBIC/ PIBITI/PIBIC-Ações Afirmativas) (40 pontos).

B. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (20 pontos):

B1. Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.

B2. Livros e Capítulos de livros publicados.

B3. Produção artístico-cultural.

**7.1.2.2** Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos.

A. Resumo do projeto de pesquisa do/a docente (15 pontos)

B. Plano de Trabalho do/a estudante (25 pontos):

B1: Mérito técnico-científico em iniciação científica.

B2: Viabilidade técnica e econômica.

**7.1.2.3** Caso se trate de projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito Mérito Científico da Proposta.



**7.1.2.4** Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula:  $PF = PO + MC$ , sendo “PF” Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” Mérito Científico da Proposta.

**7.1.3** Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

**7.1.4** Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de recurso, o/a orientador/a deverá enviá-lo ao ProIC, via UnBDoc.

**7.1.5** Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

## **8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e Gestão das Bolsas e da Avaliação**

**8.1** As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

**8.2** Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente das candidaturas.

**8.3** A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2014 e término em julho de 2015. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo normas específicas do CNPq.

**8.4** O/A orientador/a que tiver projeto aprovado deve confirmar a indicação de bolsista(s) e/ou voluntário(s), por e-mail (pibic@unb.br), até o dia **15 de julho de 2014**. Os/As estudante(s) selecionados/as devem entregar, até o dia **31 de julho de 2014**, na Secretaria do ProIC, o “Termo de Compromisso”, preenchido e assinado.

**8.5** Projetos sem homologação do comitê de ética até o dia **17 de outubro de 2014** estarão sujeitos a cancelamento, o que acarretará o remanejamento da(s) bolsa(s), conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.

**8.6** No ato de implementação da bolsa de estudantes selecionados/as, será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil, na qual será depositado o pagamento da bolsa, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou conta de terceiros.



**8.7** Até o dia 10 de cada mês, durante o período de vigência da pesquisa, o/a orientador/a poderá solicitar cancelamento ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário/a, em função dos seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho” proposto, cabendo incluir a justificativa para a solicitação. A justificativa para o cancelamento ou para a substituição deverá estar acompanhada do “Relatório de Atividades” realizadas no período.

Parágrafo Único – Substituição de estudante por motivo alegado no item (c) deve ser efetuada até o dia 10 de março, sendo obrigatório o envio do “Questionário de Acompanhamento”. Excepcionalmente, a substituição de estudante poderá ser efetuada em data posterior, mediante apreciação do Comitê Assessor do ProIC.

**8.8** O/A estudante cancelado/a ou substituído/a durante a vigência do Edital deverá entregar “Relatório de Atividades” referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o/a novo/a estudante deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPP/UnB, por ocasião das inscrições, submetendo o “Questionário de Acompanhamento” (em via impressa) no mês subsequente ao início das atividades.

**8.9** O “Relatório final” (em formato de artigo científico) receberá o parecer “Aprovado” ou “Em diligência”. Em caso de diligência, o relatório será devolvido ao/à orientador/a, para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

## **9. Dos Compromissos dos Participantes**

**9.1** O/A orientador/a participante do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UnB compromete-se a:

9.2.1 Garantir e acompanhar a participação do/a(s) estudante(s) na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final”, via *on line* (pelo SIBOLW).

9.2.2 Garantir a participação do/a(s) estudante(s) no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo, via *on line* (pelo SIBOLW), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar a justificativa para ausência do/a estudante, se for o caso.



9.2.3 Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital. Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no cronograma deste Edital.

**9.2** O/A estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes deveres:

- 9.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 9.2.2 Apresentar o “Relatório de Acompanhamento”, em formulário *on line*, seis meses após o início de vigência do edital.
- 9.2.3 Enviar, via *on line* (pelo SIBOLW), por intermédio do/a orientador/a e no prazo determinado, o resumo da pesquisa para compor os Anais do Congresso de Iniciação Científica da UnB.
- 9.2.4 Enviar, via *on line* (pelo SIBOLW), por intermédio do/a orientador/a, o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo passível de submissão a revista científica da respectiva área do conhecimento.
- 9.2.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster, conforme orientação a ser divulgada na página do ProIC/DPP/UnB).
- 9.2.6 Caso a participação do/a estudante no ProIC/PIBITI/DPP/UnB seja, a pedido do/a orientador/a, cancelada ou substituída antes do término deste Edital, apresentar o “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a.
- 9.2.7 Fazer referência à condição de estudante do ProIC/DPP/UnB – PIBITI(CNPq), nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento provedora da bolsa (CNPq, Ministério da Saúde etc.).
- 9.2.8 Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, se houver impedimento ao cumprimento do “Plano de Trabalho”, em parte ou na íntegra, por qualquer motivo.
- 9.2.9 É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada. O/A estudante deve comunicar ao/à orientador/a, imediatamente, a aceitação de emprego, estágio ou atividade remunerada para que sua bolsa seja transferida a outro/a estudante.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência.



9.2.10 O/A estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, nas condições previstas no item 9.2.9, bem como em caso de **não** cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

## 10. Do Congresso de Iniciação Científica

**10.1** O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.

**10.2** Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.

**10.3** O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília e às demais instituições participantes do Congresso, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

**10.4** A estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação de trabalho.

**10.5** Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao/à estudante e ao/à orientador/a, em sessão específica para essa finalidade.

## 11. Do Cronograma

**11.1** O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

De 27/03 a 6/04/2014	Divulgação do Edital	
De 7 a 25/04/2014	Período de Inscrição	
13/06/2014	Divulgação do Resultado da Seleção	A partir das 16h
16 a 18/06/2014	Pedido de Reconsideração	De 8h às 17h
01/07/2014	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16h
A partir do resultado parcial até dia 31/07/2014	Entrega do <i>Termo de Compromisso</i> preenchido e assinado	Das 8h às 17h30min.
de 09 a 27/03/2015	Envio do <i>Questionário de Acompanhamento</i> preenchido	
de 08 a 26/06/2015	Envio de <i>Resumo</i> da pesquisa	
de 13 a 31/07/2015	Envio de <i>Relatório Final</i>	





**11.2** O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do “Relatório Final”, estando previsto para o período entre outubro e novembro de 2015, durante a Semana Universitária da UnB.

## **12. Das Disposições Gerais**

**12.1** Cada orientador(a) poderá indicar, no ato da inscrição, até 6 (seis) estudantes: 2 (duas) candidaturas para a categoria bolsista e 4 (quatro) candidaturas para a categoria voluntário. Estudantes na categoria “voluntário” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

**12.2** Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

**12.2.1** O/A orientador/a não contemplado/a com bolsa deve confirmar ao ProIC, via e-mail, se o/a estudante indicado/a permanecerá no programa na categoria “voluntário”, desde que tenha sido selecionado.

**12.2.2** Na vigência deste Edital, estudantes registrados/as na categoria “voluntário”, poderão passar à modalidade de bolsista sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o/a orientador/a não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) estudantes bolsistas no respectivo projeto.

**12.2.3** Estudantes voluntários/as terão as mesmas obrigações de estudantes bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9 deste Edital.

**12.3** Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao/à estudante que cumprir os compromissos previstos neste Edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.

Parágrafo Único – Pendência(s) no Edital 2014-2015, no que se refere (a) a envio de “Questionário de Acompanhamento”; (b) a envio de “Resumo” para os Anais do Congresso de IC; (c) a envio de “Relatório Final”; (d) participação no “Congresso de IC” ou envio de justificativa para ausência de estudante, e demais compromissos previstos neste Edital, torna(m) inelegível o/a orientador/a ao Edital ProIC subsequente.

**12.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do ProIC/DPP/UnB, ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou o Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC.



**12.5** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Prof. Dr. Jaime Martins de Santana**

Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Heloisa Maria Moreira Lima Salles**

Diretora de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPP/UnB)